

**REUNIÃO  
DO  
EXECUTIVO**

**MANDATO 2013-2017  
ATA N.º 12  
DE 02-06-2014**

**ATA N.º 12**  
**Mandato 2013-2017**

**Data da reunião ordinária: 02-06-2014**

**Local da reunião:** Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

**Início da reunião:** 15:20 horas

**Términus da reunião:** 17:15 horas

**Resumo diário da tesouraria:** 30/05/2014 ..... 3.681.602,83 €

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidente:** Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

**Vereadores:** Idália Maria Marques Salvador Serrão

Susana Cristina Coelho da Silva Pita Soares

António José da Piedade do Carmo

Luís Manuel Sousa Farinha

Ricardo Jorge Figueiredo Segurado

Francisco Miguel Baudoin Madeira Lopes

Maria Inês Leiria Barroso Ferreira Lopes

Otília Margarida Jacinta Torres

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

**Cargo:** Coordenadora Técnica

**Faltas justificadas:**

**Faltas por justificar:**

-----**ABERTURA DA ATA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram quinze horas e vinte minutos, dando início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, verificando-se as seguintes informações: -----

--- **Senhor Vereador Madeira Lopes – Um** - Convidou o senhor Presidente a prestar mais alguns esclarecimentos sobre a notícia de condenação da autarquia a pagar indemnização a construtora de mais de um milhão e oitocentos mil euros. Constatou que o anterior Presidente da Câmara responsabiliza o atual Presidente, tendo já vindo a público “sacudir a água do capote”. -----

--- Sobre esta matéria considera essencial que, independentemente das questões legais, há uma responsabilidade política que deve ser analisada e assacada. -----

--- Prosseguiu referindo que há uma série de questões que assaltam a Coligação Democrática Unitária, designadamente: -----

--- Foram celebrados quatro contratos, alguns deles apenas verbalmente? É verdade que um dos contratos foi celebrado pelo antigo diretor do DGUA, Arquiteto António Duarte, verbalmente, no uso de competência delegada? Tinha competência delegada? Qual foi o objeto desse contrato? Quando é que o atual Presidente tomou conhecimento? Que obras foram efetivamente realizadas? É verdade que o Ministério da Saúde deu instruções para em segredo serem criadas instalações para receber doentes de gripe A?-----

--- **Dois** – Relativamente à notícia de que o Ministério da Educação pretende encerrar mais trinta e sete estabelecimentos de ensino no distrito questionou quais são e o que tenciona a Câmara Municipal fazer. -----

--- **Três** – Disse ter tomado conhecimento que as instalações sanitárias do mercado já estão a funcionar, congratulando-se com a resolução deste problema. -----

--- **Quatro** – Referiu que existe uma diminuição na recolha dos resíduos sólidos urbanos, solicitando a prestação de esclarecimentos relativamente a existência de problemas nesta área. -----

--- **Cinco** – Questionou para quando está previsto o pagamento do restante dos duodécimos às juntas de freguesia. -----

--- **Seis** – Disse que o incêndio no prédio da Rua Pedro de Santarém suscitou outras preocupações uma vez que na Rua João Afonso também existe um prédio que está em muito más condições. Sendo um problema que se arrasta há muitos anos questiona se o proprietário já foi contactado para resolver o problema. -----

--- **Senhora Vereadora Inês Barroso – Um** – Saudou o Gimno Clube de Santarém pelos brilhantes resultados obtidos no Campeonato Nacional de Trampolim Individual e Trampolim Sincronizado, nomeadamente, a atleta Rita Batista que se classificou em terceiro lugar na categoria Elite Sénior e o atleta Gonçalo Faro, classificado em segundo lugar, em Juvenis Masculinos. -----

--- Salientou ainda que, por equipas, o Gimno Clube de Santarém foi campeão nacional com as atletas Rosário Taborda, Marta Cunha e Patrícia Antunes tendo sido igualmente campeão nacional com as atletas Rosário Taborda e Marta Cunha em trampolim sincronizado, em prova individual que é feita a pares.-----

--- **Dois** - Felicitou a Escola de Natação de Santarém pelos resultados, novamente, obtidos no Campeonato Nacional de Águas Abertas nas distâncias de mil e quinhentos metros (Masters), três mil metros (Juvenis) e dez mil metros (Juniões e Seniores), que se realizou no passado dia vinte e quatro de maio, em Amieira – Portel, onde a nadadora Maria Beatriz Dias (Juvenis), na distância dos três mil metros e o nadador João Carlos Bastos (Master A (provas para atletas com mais de vinte e cinco anos)) na distância dos mil e quinhentos metros, foram vice-campeões nacionais.-----

--- **Senhora Vereadora Otília Torres** – Solicita a disponibilização de listagem com os fundos disponíveis que tinha ficado de ser entregue em abril mas que ainda não receberam.-----

--- **Senhor Vereador Ricardo Segurado – Um** - Aludiu ao espaço destinado a cafetaria ou marisqueira, no Jardim da Liberdade, que se encontra abandonado, sem utilização, tendo sido utilizado apenas pontualmente aquando da realização da Scalabis Night Races no ano passado e este ano. Afirmou que, segundo se lembra, o espaço terá sido cedido a uma entidade privada, para exploração, pelo que solicitou as seguintes informações: -----

--- Ponto um – Existe ou não algum contrato para aquele espaço? -----

- Ponto dois – Existem e estão a ser pagas ou não as devidas rendas? -----
- Ponto três – Se o espaço está disponível e não existe ninguém a quem os direitos estejam atribuídos, pretende saber se a Câmara fez ou não alguma coisa para que o espaço seja ocupado e que tenha a devida utilização, ou se tentou alguma iniciativa e não está a conseguir. -----
- **Dois** – Solicitou informação sobre a reunião que houve com o Rugby Clube de Santa-rém, no passado dia dezanove de maio, designadamente se se chegou a alguma conclusão e se os desentendimentos que foram comentados publicamente ficaram todos sanados.
- **Três** – Questionou se a Câmara tem feito o acompanhamento das obras da estrada da estação e, considerando a especificidade da estrada ter sido encerrada à população, se os empreiteiros vão cumprir o prazo estipulado no contrato inicial, que é terem a obra concluída até final do mês de junho para que possa existir a circulação de viaturas, de novo, naquelas faixas de rodagem. -----
- **Quatro** – Em relação ao pagamento de um vírgula oito milhões de euros a que a Câmara foi condenada a pagar, pelo tribunal Administrativo, referiu que os factos remontam a dois mil e nove, existindo várias questões que são extremamente preocupantes, sendo o montante da condenação aquela que considera menos preocupante. Disse que espera que a condenação de que foi alvo a Câmara não tenha decorrido da não contestação da ação, o que seria, em sua opinião, mais grave, pelo que questiona se houve ou não contestação.-----
- Prosseguiu referindo que se está perante quatro contratos, em que um deles decorre, segundo os factos tornados públicos, de um ajuste direto no valor de cerca de trezentos e trinta e seis mil euros e existiram três contratos subsequentes que terão nascido apenas de uma forma verbal. Questiona o executivo se tem ou não conhecimento destes factos e porque é que não foram lançados os respetivos procedimentos para estes três contratos, porque, pelo que lhe foi dado a conhecer, não estão relacionados com o primeiro contrato e não percebe qual foi a urgência que motivou a forma verbal de contratos de valor bastante avultado. -----
- Indagou ainda se ficou ou não acordado entre o então presidente de câmara e o então

vice-presidente da Câmara Municipal de Santarém, a constituição desta Comissão Arbitral e o que é que ficou decidido sobre esta matéria? -----

--- **Senhor Vereador António Carmo – Um** – Referiu que no acesso à cidade de Santarém, na estrada nacional número três, logo após a ponte Dom Luís, no sentido Almeirim-Santarém, existe um muro, do lado esquerdo da estrada que se encontra em péssimas condições, sendo o desnível cada vez maior. Desconhece se a competência é da Câmara Municipal de Santarém ou das Estradas de Portugal e questionou se a Câmara tem conhecimento deste problema e se já fez algum contacto com a EP - Estradas de Portugal, SA, no sentido da sua resolução. -----

--- **Dois** – No que diz respeito às obras nas antigas instalações da Escola Prática de Cavalaria, recordou que, na altura, dos nove elementos que constituem o executivo atual, apenas ele próprio e o senhor Presidente integravam o anterior mandato, assim, questionou o senhor Presidente, uma vez que também leu os documentos, se considerou que a informação que ali estava presente era suficiente para que o ponto tivesse sido votado na ocasião. Declarou que, pese embora, a urgência na construção de um equipamento para fazer face a uma situação de emergência, caso houvesse uma epidemia da gripe A, sempre considerou o documento insuficiente. Frisou que conhece o documento, no entanto, desconhece as fases que se seguiram. Reforçou que todos sabiam que decorriam obras na Escola Prática de Cavalaria, mas, se eram as que haviam sido contratualizadas ou se eram outras, não foi dada informação na reunião de Câmara aos vereadores do Partido Socialista. Crê que nas reuniões dos vereadores do Partido Social Democrata o assunto terá sido conversado, já que os serviços camarários começaram a utilizar aquelas instalações, havendo uma maior proximidade, assim solicitou informações sobre o que foi conversado nessas reuniões bem como quais são as considerações do senhor Presidente relativamente ao documento que deu início ao processo. -

--- **Senhora Vereadora Idália Serrão – Um** – Referiu que a estrada que liga o concelho de Santarém ao concelho de Torres Novas, em Casével, está em elevado estado de degradação. No anterior mandato falou-se que era muito difícil chegar a acordo com o presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, entretanto, realizaram-se eleições e o

presidente é outro, pelo que questiona quais os contactos que já foram efetuados com o atual presidente da Câmara Municipal de Torres Novas relativamente ao estado da estrada em Casével. Indagou ainda: qual é o valor da repavimentação daquela estrada? quanto deverá pagar a Câmara Municipal de Santarém pelos quilómetros de estrada que fazem parte do concelho de Santarém? para quando está prevista esta repavimentação? e se o valor está inscrito no orçamento da Câmara Municipal de Santarém para dois mil e catorze ou se será feito algum movimento orçamental para permitir essa inscrição? -----

--- **Dois** – No que diz respeito à repavimentação que resulta da intervenção da empresa municipal Águas de Santarém e, independentemente de todas as outras repavimentações que ainda não foram feitas, solicitou informação sobre o ponto de situação da repavimentação da estrada que liga Fráguas a Alcanede, uma vez que passam por lá, diariamente, muitas pessoas e também há muita gente com danos nas viaturas. Questionou o que se passa, uma vez que foram repor o pavimento provisório, mas não concluíram os trabalhos de repavimentação. -----

--- **Três** – Acerca do processo de loteamento de São Domingos (alvará de loteamento sete/noventa, processo zero dois nove mil novecentos e noventa e três/cento e vinte), questionou porque é que a Câmara continua sem responder ao reclamante, senhor Carlos José Cordeiro Rodrigues, sobre o acionamento indevido da garantia bancária que está a causar graves constrangimentos na vida deste cidadão. -----

--- **Quatro** – Referiu a existência de um problema ambiental na freguesia do Vale de Santarém onde, há cerca de uma semana e meia/duas semanas, havia um cheiro nauseabundo, principalmente no Alto do Vale. Disse desconhecer se o problema se deveu a espalhamentos de resíduos, se quem os fez estava devidamente licenciado e se tinha condições para o fazer pelo que perguntou o que tem a Câmara Municipal de Santarém a dizer sobre este assunto. -----

--- **Cinco** – Questionou a Câmara sobre quando é que teve conhecimento do encerramento de estabelecimentos escolares no concelho de Santarém e quais são os estabelecimentos em causa. -----

--- **Seis** – Prosseguiu recordando que foi rejeitada por toda a oposição, em reunião do

Executivo Municipal, uma proposta iminentemente política e unilateral que apresentava o número cinco da lista do Partido Social Democrata à Câmara Municipal de Santarém como administrador executivo da Viver Santarém. Disse que, neste momento, os trabalhadores da empresa municipal não têm diretrizes, não sabem qual vai ser o seu futuro e existe todo um conjunto de constrangimentos que estão a ser criados por aquele facto. Defendeu que o senhor Presidente não pode encontrar nesta falta de solução um motivo causado pelos vereadores da oposição uma vez que não acredita que no concelho de Santarém não hajam mais pessoas que reúnam as competências e habilitações necessárias para desempenhar o cargo em causa. Disse estar certa de que não só no concelho de Santarém existirão muitas pessoas em condições de poderem vir a desempenhar este cargo, como inclusive, existirão dentro, quer da Câmara Municipal de Santarém, quer na Águas de Santarém ou ainda na Viver Santarém funcionários ou colaboradores que reúnam os requisitos legais e as competências para desempenhar este cargo. Questionou quando é que vai ser apresentada uma proposta para resolver os problemas da Viver Santarém? ---

--- **Sete** - Relativamente aos processos disciplinares instaurados a funcionários na Câmara Municipal de Santarém e à intervenção de um advogado representante de trabalhadores da autarquia, que teve a oportunidade de vir dar um conjunto de informação, no período que sucedeu a uma reunião do Executivo Municipal, voltou a colocar as mesmas questões que havia colocado na última reunião de Câmara, nomeadamente: se estes processos foram instaurados a funcionários que concorreram a cargos de chefia no final do anterior mandato? Se os funcionários que estão sob averiguação, foram ou não deslocados para outro local de trabalho, se lhes foram dadas novas funções e se as condições de trabalho atuais são ou não dignas? -----

--- **Oito** – Por último referiu-se ao facto de a Câmara Municipal de Santarém ter sido condenada a pagar quase dois milhões de euros. Disse que, tendo em conta que já foram aqui tecidas várias considerações e colocadas várias questões sobre este processo, pretende reforçar que estas quatro grandes intervenções foram feitas sem contrato e caso o senhor Presidente venha a confirmar que assim é, pensa que esta matéria deverá ser objeto de averiguação para que sejam retiradas as devidas ilações e as devidas consequências. -



--- Prosseguiu referindo que este milhão e oitocentos mil euros a que a Câmara foi condenada a pagar, por aquilo que lhe é dado a entender pelas notícias tornadas públicas na última semana, não se referem apenas aos custos dos trabalhos que foram mandados fazer, estando também incluídos juros e custos que à data tinham sido considerados excessivos e que obrigariam fazer novas medições porque não havia consenso entre a autarquia e o empreiteiro quanto aos trabalhos executados. Devido a esta discrepância houve necessidade de criar uma comissão arbitral, constituída por representantes da autarquia, por representantes do empreiteiro e por um técnico a indicar pelo Ministério da Justiça a qual, concluiu, também pelas notícias, que nunca foi constituída facto que terá levado o empreiteiro a recorrer ao tribunal e a Câmara foi condenada. -----

--- Disse também ter concluído, pelas notícias que vieram a público, que a Câmara Municipal de Santarém nunca respondeu ao Tribunal, e que é a falta de resposta que origina esta condenação de um milhão e oitocentos mil euros. -----

--- Considera que não responder a um Tribunal é uma falta de respeito de um órgão de soberania, é uma falta de respeito pelo cargo institucional do Presidente de Câmara, que tem aqui uma responsabilidade acrescida e, para todos os efeitos, é uma falta de responsabilidade do Presidente da Câmara. -----

--- Afirmou que não acredita que o atual Presidente possa dizer que nada sabia sobre esta situação e salientou que se não fosse pelas notícias que saíram nos jornais das últimas semanas, este seria mais um assunto gravíssimo que envolve a Câmara Municipal de Santarém, com graves impactos na vida dos munícipes, porque reporta-se a quase dois milhões de euros e tem, necessariamente, que ter impacto na vida dos funcionários, dos fornecedores e dos munícipes de Santarém, que desconheceriam e a Câmara continuaria sem informar, pelo que coloca as seguintes questões: -----

--- Onde é que está aplicado o montante que é reclamado pelo empreiteiro, em que obras? Em que locais? Que obras foram feitas? (solicita informação detalhada) Quem é o advogado que representa a Câmara neste processo? A Câmara foi notificada, sobre este processo pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria? A Câmara de Santarém notificou o advogado para responder àquele Tribunal? O senhor Presidente da Câmara

(desde dois mil e doze) protagonizou alguma negociação ou tentativa para se cumprir aquilo que estava acordado, nomeadamente a constituição da dita comissão para avaliar aquelas que eram as diferenças que existiam entre a versão da autarquia e a versão do empreiteiro e, já como Presidente de Câmara, que diligências fez para constituição da mesma? Em resumo, o que é que o Presidente tem para dizer sobre todo este processo? -

--- **Senhora Vereadora Inês Barroso – Um** - Relativamente ao encerramento de escolas disse que aguarda, a todo o momento, uma informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares quanto a este processo, uma vez que o Ministério afirmou que a disponibilizaria até final de maio mas, até à data, ainda não chegou. Informou que em reunião com a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, em vinte e quatro de abril, foi transmitido o parecer da Câmara relativamente ao encerramento das escolas, tendo sido solicitado ao Ministério que mantivesse em funcionamento todos os jardins-de-infância e todas as escolas do primeiro ciclo, pelo menos, durante o próximo ano letivo. Sobre este assunto realçou que haverá, alguns constrangimentos que terão que ser avaliados com as juntas de freguesia e com as populações locais porque as crianças são, efetivamente, em número diminuto, em algumas zonas, e há que atender também ao campo pedagógico para o seu prosseguimento de estudos. -----

--- **Dois** – Relativamente à questão da poluição atmosférica no Vale de Santarém, há dez dias atrás, mencionou que manteve contactos com o senhor Presidente da junta de freguesia e também uma moradora daquela localidade que contactou com a Câmara no sentido de o problema ser averiguado. Informou que a situação identificada teve origem na freguesia de Vila Chã de Ourique, concelho do Cartaxo, onde foram intervencionados terrenos de forma a tornar o solo arável e usaram-se, efetivamente, produtos que exalavam um cheiro nauseabundo que era levado para a freguesia do Vale de Santarém quando o vento lhe era desfavorável. Referiu que, segundo sabe, neste momento o problema já não persiste, daí que não se tenha diligenciado mais nenhuma intervenção. -

--- **Senhor Vereador Luís Farinha** – Em relação ao processo do loteamento de São Domingos mencionado pela senhora Vereadora Idália Serrão, disse não ter conhecimentos sobre todo o processo, mas, confirmou que, de facto a Câmara declarou

caducados os loteamentos para poder realizar as obras que estavam em falta e também foram estabelecidos alguns contactos com o senhor Cordeiro, no entanto, deu a palavra ao senhor arquiteto Paulo Cabaço que poderá esclarecer o assunto.-----

--- **Senhor arquiteto Paulo Cabaço** – Referiu que o loteamento em causa tem mais de vinte anos e uma longa história de acordos e tomadas de decisões por parte de vários executivos municipais. Esclareceu que é um loteamento promovido por quatro irmãos, tendo um deles já falecido, e nem sempre estas quatro pessoas comunicaram e nem sempre se deram bem. Disse que a Câmara, durante muitos anos, tentou chegar a acordo, tentou compatibilizar opiniões, tentou resolver as questões associadas à urbanização, tentou que houvesse entendimento, mas nunca se conseguiu. Reforçou que embora há cerca de nove anos a Câmara tenha tentado, sem sucesso, que houvesse alguma forma de entendimento entre os quatro irmãos, o loteamento está dividido entre a família, há responsabilidades de uns e de outros e, na prática, não existe uma ligação funcional entre eles e o que se passou é que durante dez a treze anos a urbanização foi entrando em degradação. A Urbanização não foi completada conforme estava consagrado no alvará e foram-se criando situações de desencontro com os moradores e de degradação/destruição, como não havia ligação entre os promotores iam “empurrando” as responsabilidades de uns para os outros.-----

--- Salientou também um momento, há cerca de sete anos, em que a Câmara tentou unir os quatro urbanizadores, sem sucesso, reuniram-se dois a dois e tentou-se encontrar uma divisão administrativa para assumir responsabilidades. Existem documentos assinados, mas a responsabilização nunca foi concretizada. O problema continuou a arrastar-se, a urbanização não ficou completa e existem queixas de moradores pelo que a Câmara viu-se compelida a tomar uma decisão drástica que foi declarar a caducidade e executar as quatro garantias que - realçou - não chegam para completar um terço daquilo que falta na urbanização. Disse que a Câmara vai agora substituir os promotores e completar a urbanização, esclarecendo que a Secção de Obras Particulares está a fazer o inventário das obras que faltam executar para, cumprindo todos os procedimentos necessários, quando houver condições, reparar e completar a urbanização. Em relação ao caso

específico deste senhor, disse que acredita que em determinada altura tenham existido negociações com a Câmara no sentido de o mesmo fazer obras que estavam em falta, poderá, eventualmente, tê-las feito porém, não existe qualquer registo efetivo de que as tenha realizado. Salientou que existe também outro problema que consiste em que se fosse dada razão a este irmão, outro colocaria a Câmara Municipal de Santarém em tribunal e iria recuperar a caução. Informou ainda que das quatro cauções existentes só falta acionar uma e que o dinheiro é fundamental para, de alguma forma, apoiar a Câmara nesta enorme tarefa de por a urbanização em condições.-----

--- Várias vezes se tentou falar com o senhor Carlos José Cordeiro Rodrigues e o que o mesmo pretende é que se tenham em consideração eventuais acordos verbais que se fizeram aquando da execução da Rua “O” e que ninguém já se lembra para os poder confirmar uma vez que foram feitos há quatro ou cinco mandatos atrás. -----

--- **Senhora Vereadora Idália Serrão** – Interveio, novamente, solicitando que lhe seja facultada a correspondência trocada ente a Câmara Municipal de Santarém e o senhor Carlos José Cordeiro Rodrigues, uma vez que o mesmo, quase todas as semanas, lhe escreve a queixar-se da falta de resposta por parte da Câmara Municipal de Santarém. ---

--- **Senhor Presidente – Um** - Quanto às obras da Escola Prática de Cavalaria, refere que o processo era tutelado pelo Vereador com o pelouro da saúde, Dr. Vítor Gaspar. ---

--- **Dois** – No que diz respeito ao processo de condenação da Câmara Municipal de Santarém, informou que o Município de Santarém recorreu do processo, foi condenado mas este processo ainda não transitou em julgado. Afirmou que Santarém tem mandatário que acompanhou e que está a acompanhar este processo e diz que não foi notificado, a Câmara Municipal de Santarém também não foi notificada. -----

--- Referiu que a comissão foi constituída já o processo já estava em tribunal. O mandatário tem tomado as diligências possíveis e da melhor maneira, tal como compete a qualquer mandatário fazer. O processo estava já no Ministério Público e o Município de Santarém aguarda, serenamente pelo desenrolar do mesmo. -----

--- Afirmou ainda que Santarém irá recorrer até às últimas instâncias, nesta matéria. ----

--- **Três** – Em relação às casas de banho do mercado, disse ter dado toda a informação

- que dispunha. -----
- **Quatro** – No que diz respeito à diminuição na recolha dos resíduos sólidos urbanos, informou que a mesma se deveu um carro que avariou. -----
- **Cinco** – Em relação ao pagamento dos duodécimos para as Juntas de Freguesia informou que foi feito acerto que tem a ver com a celebração dos protocolos e contratos inter-administrativos, as transferências já foram feitas e, segundo informação dada pelos serviços, hoje de manhã, informou que os mesmos estão em dia, coisa que já não acontecia desde agosto de dois mil e oito. -----
- **Seis** – Referiu ter havido uma reunião com o proprietário e com o advogado do prédio da Rua João Afonso, estando já marcada outra reunião. -----
- **Sete** – Quanto ao quadro dos fundos disponíveis realçou que o mesmo não é estático e evolui rapidamente consoante os compromissos o que significa que fica, imediatamente, desatualizado a cada compromisso assumido. -----
- **Oito** – Disse que o processo da cafetaria do Jardim da Liberdade e a cedência a terceiros está nos Serviços Jurídicos da Câmara para analisar. -----
- **Nove** – Informou que a reunião com o Rugby Club de Santarém decorreu da melhor maneira possível, resumindo que se falou sobre perspetivas de futuro, sobre o campo, deu conhecimento que a rega já foi testada e que vai ser feita a retirada de algumas árvores, considerando que se esclareceram todos os mal entendidos existentes. Disse que, em sua opinião, é importante aquilo que o Rugby Club de Santarém tem feito no concelho e a Câmara Municipal de Santarém, dentro das suas possibilidades, estará cá sempre para ajudar quer o Rugby Club de Santarém quer os outros clubes desportivos. --
- **Dez** – No que diz respeito à Estrada da Estação, referiu que a Câmara Municipal de Santarém está a acompanhar a obra e informou que nesta primeira fase, o trânsito está condicionado até junho, mas há mais fases. Realçou que a segunda fase é mais complicada porque vai abranger a estação onde o trânsito estará também bastante condicionado, contudo esta segunda fase irá coincidir com o período de férias escolares o que facilitará a obra que deverá estar concluída em outubro de dois mil e catorze. -----
- **Onze** – Em relação ao acesso à cidade de Santarém, informa que a Estrada Nacional

cento e catorze está na jurisdição da Estrada de Portugal, S.A. e que a mesma será contactada. -----

--- **Doze** – No que diz respeito à estrada que liga o concelho de Santarém ao concelho de Torres Novas, refere já ter tido uma reunião com o Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas. Realçou, contudo, que esta estrada, que causa bastantes transtornos às pessoas pertence, na íntegra, ao concelho de Torres Novas. Disse ainda que têm havido reuniões entre os técnicos das Câmaras Municipais de Santarém e de Torres Novas para reavaliarem esta intervenção e, neste momento, está-se a aguardar informação dos técnicos da Câmara Municipal de Torres Novas com o intuito de fazer prosseguir o processo.

--- **Treze** – Informou que a repavimentação da estrada que liga Fráguas a Alcanede estará concluída até final deste mês. -----

--- **Catorze** – Em relação à proposta de nomeação de António Melão para administrador executivo da Viver Santarém, concorda que existirão outras pessoas com competência para ocupar o cargo, no entanto continua sem entender os critérios que levaram a que a proposta tenha sido chumbada, uma vez que António Melão já acompanhou os processos da empresa e tem a confiança política do executivo para desempenhar este cargo. -----

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS**-----

--- De **ASSEMBLEIA DE DEUS DE SANTARÉM**, com sede na Rua Trinta e Um de Janeiro, número trinta e dois, União das Freguesias de Santarém, Marvila, Santa Iria da Ribeira de Santarém, São Salvador e São Nicolau, nesta cidade, apresentando pedido de isenção do pagamento de taxas, referentes ao processo de legalização de um edifício destinado a equipamento de apoio social, sito no lugar de Sítio da Misericórdia, na vila e freguesia de Alcanhões, deste município.-----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi prestada a seguinte informação: ----

--- “No âmbito do processo em epígrafe, foi apresentado requerimento formulado pela Assembleia de Deus de Santarém, com o seguinte teor:-----

--- “A Assembleia de Deus implantada há cerca de oitenta anos em Santarém e com uma obra social reconhecida como atendimento e encaminhamento para centros de recuperação do Desafio Jovem, assim como trabalho de ajuda aos desfavorecidos, com parcerias de várias instituições de apoio à terceira idade, vem por este meio, pedir a isenção das taxas da instalação da nossa quinta, onde damos apoio aos nossos jovens, assim como à terceira idade. Visto o propósito não ter fins lucrativos, e ser um lugar considerado de interesse público municipal.” -----

--- O processo, acima enunciado, refere-se ao pedido de licenciamento (zero um-dois mil e quatro/quinhentos e vinte e quatro) para legalização do equipamento de apoio social, sito na vila e freguesia de Alcanhões, deste Município, o qual foi considerado de interesse público municipal por deliberação da Assembleia Municipal de Santarém, na sua reunião de treze de junho de dois mil e cinco. -----

--- Informa-se que na reunião camarária de vinte e quatro de março de dois mil e oito, havia sido deliberado autorizar a redução até cinquenta por cento do valor total das taxas inerentes ao processo, no âmbito do anterior Regulamento da Urbanização e Edificação e de Liquidação de Taxas e de Compensações. -----

--- Analisando o novo pedido de isenção, e de acordo com o artigo segundo dos estatutos da Assembleia de Deus de Santarém, NIF 500 998 205, que refere que a Associação tem por finalidade “manter o culto evangélico, a propaganda do Evangelho de Jesus Cristo, instrução, beneficência e assistência da Assembleia de Deus de Santarém e em todo o território nacional, tanto metropolitano como insular”, verifica-se tratar-se de uma associação religiosa, sendo assim uma situação enquadrável no disposto na alínea a) do número dois do artigo vinte e um com a fundamentação prevista na alínea e) do número dois do artigo vinte e um-A do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, publicado no Diário da República, segunda Série – Número duzentos e trinta e sete, de nove de dezembro de dois mil e nove, e respetiva alteração, publicada no Diário da República, segunda Série – Número cento e trinta e dois, de nove de julho de dois mil e dez, nomeadamente: -----

--- **“CAPÍTULO IV** -----

--- Das isenções e benefícios fiscais -----

--- **Artigo vinte e um - Isenções e reduções de taxas**-----

--- (...)-----

--- “Dois - As taxas poderão ser isentas ou sofrer uma redução de cinquenta por cento, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos seguintes casos: -----

--- **a)** As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, e entidades a estas legalmente equiparadas, os partidos políticos, os sindicatos, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários;”-----

--- **Artigo vinte e um –A - Fundamentação das isenções e reduções de taxas** -----

--- (...)-----

--- “Dois - Para os efeitos consignados no disposto no número dois do artigo vinte e um do presente Regulamento e em cumprimento do disposto da alínea d) do número dois do artigo oitavo do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro) procede-se à fundamentação das isenções e reduções de taxas previstas no presente Regulamento, nos seguintes termos:--

--- (...)-----

--- **e)** Associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, bem como, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários; -----

--- Fundamentação: Visa-se dar cumprimento ao princípio da igualdade na medida em que as associações desportivas, culturais e recreativas, sem fins lucrativos e legalmente constituídas têm maiores dificuldades orçamentais para realizar o seu fim estatutário e, nesse sentido, merecem ser apoiadas pelo Município (vejam-se, artigos treze, setenta e



três, número dois e setenta e nove da Constituição da República Portuguesa).”-----  
--- Face ao exposto, submete-se à consideração superior o pedido de isenção formulado pelo requerente, quanto às taxas inerentes ao processo em epígrafe.”-----  
--- Ainda, o **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, informou o seguinte:----  
--- “Visto. Tem enquadramento legal. Sujeito a parecer/deliberação camarária.”-----  
--- A Câmara deliberou por unanimidade, isentar do pagamento de taxas referentes ao processo em causa, de acordo com as informações emitidas.-----  
--- Foi presente uma **Informação da Secção de Administração e Licenciamentos – Divisão de Planeamento e Urbanismo**, sobre pedido de comparticipação ao abrigo do Programa Recria, em nome de Olívio Castanheira Silveira – Proposta de anulação da deliberação de onze de abril de dois mil e cinco, do seguinte teor: -----  
--- “O Instituto Nacional de Habitação indeferiu o pedido de comparticipação ao abrigo do Programa RECRIA de Olívio Castanheira Silveira, cujo teor do ofício, lhe foi comunicado. -----  
--- Por parte do requerente não houve pronúncia quanto ao indeferimento do pedido.----  
--- Verifica-se que a Câmara Municipal procedeu à cabimentação da importância de dezanove mil trezentos e trinta e cinco euros e nove cêntimos, correspondente à comparticipação da parte a cargo da Autarquia. -----  
--- De acordo com a informação técnica, em anexo, dada a ausência de pronúncia do requerente e ao indeferimento do processo pelo Instituto Nacional de Habitação, é sugerido o arquivamento do processo. -----  
--- Uma vez que o compromisso assumido, transitado de anos anteriores, não carece ser mantido, pelos motivos supra identificados, sugere-se que o presente processo seja submetido a reunião do Executivo para anulação da deliberação de onze de abril de dois mil e cinco.-----  
--- Mais se sugere que, após deliberação, o processo seja remetido à Divisão de Finanças para descompromisso/descabimentação.” -----  
--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação atrás transcrita, e anular a deliberação de onze de abril de dois mil e cinco. -----

--- **LOTEAMENTOS** -----

--- De **CONSULTEAM – CONSULTORES DE GESTÃO, LIMITADA**, com sede na Rua do Comércio, número oitenta e cinco, Lisboa, apresentando pedido de averbamento do processo de loteamento referente à Urbanização Quinta das Cortezes, União das Freguesias de Santarém, Marvila, Santa Iria da Ribeira de Santarém, São Salvador e São Nicolau, anteriormente em nome de Angelina & Rodrigues – Construções, Limitada.

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte: -----

--- “Na sequência do pedido de averbamento do processo identificado em epígrafe, pela empresa **Consulteam-Consultores de Gestão, Limitada**, formulado em dezasseis de abril de dois mil e doze, o mesmo não foi considerado, em virtude desta empresa só ter feito prova da titularidade de parte dos setenta e cinco lotes de que o loteamento é composto.-----

--- Assim, foi a situação comunicada a esta, tendo a mesma informado de que se devia ao facto do administrador da insolvência ainda não ter proferido a sentença de verificação e graduação de créditos, referente ao processo de insolvência da forma Angelina & Rodrigues, Limitada, antigo requerente do processo zero dois-mil novecentos e noventa e nove/dez.-----

--- Em face da sua justificação, foi-lhe concedido prazo para fazer prova da titularidade total do loteamento, tendo agora esta feito a apresentação da referida prova, através da apresentação dos códigos de acesso às certidões permanentes da conservatória do registo predial, dos **setenta e cinco lotes** que constituem o alvará de loteamento, pelo que se submete à consideração de V. Ex<sup>a</sup>. o deferimento do averbamento do alvará de loteamento para o nome de **Consulteam-Consultores de Gestão, Limitada.**-----

--- Também o **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, informou o seguinte: -

--- “Concordo. Proponho deferimento do pedido de averbamento. Sujeito a deliberação camarária.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o averbamento do processo, em face dos documentos apresentados. -----

--- De **DIA PORTUGAL-SUPERMERCADOS, SOCIEDADE UNIPessoal,**

**LIMITADA**, com sede na Rua Dr. José Joaquim de Almeida, número dois – terceiro esquerdo, Edifício Parque Oceano, Oeiras, apresentando pedido de receção definitiva das obras de urbanização referentes ao alvará de loteamento número dois/dois mil e seis, de uma propriedade sita na Estrada de São Domingos, União das Freguesias de Santarém, Marvila, Santa Iria da Ribeira de Santarém, São Salvador e São Nicolau, nesta cidade. --

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi prestada a seguinte informação: ----

--- “Em visita ao local foi possível verificar o cumprimento das condicionantes pendentes, pelo que nada há a opor à emissão da receção definitiva das obras correspondentes, em face do exposto no auto de vistoria de treze de fevereiro de dois mil e catorze.” -----

--- Também pelo **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte: -----

--- “De acordo com a informação técnica proponho que se delibere pela receção definitiva das obras de urbanização.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade autorizar a receção definitiva das obras de urbanização, de acordo com o auto de vistoria emitido. -----

--- De **VILA OUREANA – COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LIMITADA**, com sede na Rua da Charneca, Atouguia, Ourém, apresentando projeto de alterações/telas finais, referentes ao alvará de loteamento número um/dois mil e quatro, de uma propriedade sita na Urbanização Casal de São Domingos, União das Freguesias de Santarém, Marvila, Santa Iria da Ribeira de Santarém, São Salvador e São Nicolau, nesta cidade. --

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo**, informou o seguinte: -----

--- “A empresa requerente procedeu à entrega dos elementos solicitados na anterior informação técnica emitida, a folhas sessenta e cinco deste processo. -----

--- Da análise dos referidos elementos, constata-se que todas as questões foram resolvidas pelo que em face dos pareceres favoráveis da Águas de Santarém - AS e da Arquiteta Assunção Lopes (constantes do processo), sugiro o deferimento dos desenhos de telas finais.” -----

--- Também, o **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, informou o seguinte:

--- “Concordo. Proposta de deferimento de alterações/telas finais de loteamento. Sujeito

a deliberação camarária.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de alterações/telas finais, em face dos pareceres técnicos emitidos. -----

--- **CERTIDÕES** -----

--- Foi presente a **PROPOSTA DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA**, para a Urbanização Quinta do Vale ou Casal do Pero Bom, Graíño, União de Freguesias de Santarém, Marvila Santa Iria da Ribeira de Santarém, São Salvador e São Nicolau, deste município, do seguinte teor: -----

--- “Em anexo segue uma planta de síntese com os lotes e a numeração proposta para a urbanização, bem como as tabelas indicadoras da conversão de lote em número de polícia. -----

--- A cada lote corresponde um número cardinal, que será seguido das letras A, B, C, etc, caso o lote possua mais que uma porta ou portão. -----

--- O lote cento e vinte não está ainda executado e a sua localização na planta não nos permite atestar para que arruamento irá ficar voltada a porta de acesso. Para prevenir esta situação, ficam atribuídos dois números, um por cada arruamento, que ficam a aguardar a execução da referida edificação. -----

--- No início do arruamento denominado Rua Joaquim Matias, ficam vagos os números dois a vinte pelo lado direito e um a dezassete pelo lado esquerdo, para que no futuro se possa proceder à atribuição de números, a construções que ali se venham a desenvolver.”

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição do número de polícia, em face e de acordo com a informação da Fiscalização Municipal. -----

--- De **JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO TAVARES FELGUEIRAS**, residente na Rua de São José, sem número, Casais da Alagoa, União das Freguesias de Santarém, Marvila, Santa Iria da Ribeira de Santarém, São Salvador e São Nicolau, nesta cidade, solicitando atribuição de numeração de polícia para o local da sua residência. -----

--- Pela **Fiscalização Municipal**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Na sequência do pedido de certidão, informa-se que foram propostos os números de

polícia para a Rua de S. José, nos Casais da Alagoa/Outeirinho, União das Freguesias de Santarém, conforme planta constante do processo. -----

--- Por se tratar de uma rua com início numa estrada de terra batida sem nome e fim na Rua de S. Pedro, e pela eventual possibilidade de prolongamento da rua em questão, a numeração foi atribuída de Norte para Sul, com início na Rua de S. Pedro. -----

--- Caso a numeração proposta seja aceite, ao morador do prédio identificado na planta, José Francisco Carvalho Tavares Felgueiras, correspondem os números onze, onze A e onze B.” -----

--- Também o **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, informou o seguinte: -

--- “Visto. Concordo. Sujeito a deliberação camarária, com conhecimento à Junta de Freguesia.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a atribuição do número de polícia, correspondendo os números onze, onze A e onze B, em face da informação da Fiscalização Municipal. -----

--- De **FREGUESIA DE PÓVOA DA ISENTA**, com sede na Rua do Movimento das Forças Armadas, trinta e três, Póvoa da Isenta, apresentando pedido de atribuição de numeração de polícia, para o **Beco do Formiga**, na referida freguesia.-----

--- Pela **Fiscalização Municipal**, foi informado o seguinte: -----

--- “Na sequência do pedido de certidão, informa-se que foram propostos os números de polícia para o Beco do Formiga, freguesia de Póvoa da Isenta, conforme planta constante do processo.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a atribuição do número de polícia, em face e de acordo com e informação da Fiscalização Municipal. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído:-----

--- De **AGRUPAMENTO DE DANÇAS E CANTARES DA PÓVOA DE SANTARÉM**, com sede na Rua Movimento das Forças Armadas trinta e três, no lugar e

freguesia de Póvoa da Isenta, deste Município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de III Encontro de Acordeonistas, nos dias trinta e um de maio a um de junho de dois mil e catorze, no local da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e dois de maio de dois mil e catorze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE CASAIS DA CHARNECA**, com sede na Rua Nossa Senhora da Ascensão, no lugar de Casais da Charneca, freguesia de Alcanede, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de festejos anuais, nos dias trinta e um de maio a um de junho de dois mil e catorze, no local da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e dois de maio de dois mil e catorze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO DE FESTAS “OS AMIGOS DA MOITA”**, com sede no lugar de Moita, freguesia de Pernes, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de festa anual, nos dias trinta de maio a dois de junho de dois mil e catorze, no local da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de dezanove de maio de dois mil e catorze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ALCANEDE**, com sede na Rua da Arca, freguesia de Alcanede, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de Torneio de Futsal e baile, nos dias vinte e três e vinte e quatro de maio de dois mil e catorze, no local da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e dois de maio de dois mil e catorze.---

--- De **CENTRO CULTURAL DESPORTIVO E RECREATIVO DE ADVAGAR**, com sede no Largo do Convívio, no lugar de Advagar, União de freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de festas anuais, nos dias doze a quinze de junho de dois mil e catorze, no local da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e três de maio de dois mil e catorze.-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído para realização das

diversas atividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo trinta e cinco, do anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. --

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **ALTERAÇÃO NÚMERO SEIS AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE DOIS MIL E CATORZE**-----

--- Pela **Divisão Financeira** foram presentes as seguintes propostas de modificação, nos termos dos pontos oito.três.um.dois e oito.três.dois, respetivamente, em cada um dos pontos seguintes, do Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A/noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro:-----

--- **Um - No Orçamento** (despesa) - número seis, que totalizou tanto nos REFORÇOS como nas ANULAÇÕES a importância de quinhentos e setenta e um mil cento e oitenta e oito euros. -----

--- **Dois - Nas Grandes Opções do Plano** – número seis, a dotação total, nas Funções Gerais, Funções Sociais e Funções Económicas importam no valor global de cinco milhões vinte e seis mil quinhentos e trinta euros, financiamento que ficará definido. ----

--- Após alguma troca de impressões, o senhor Presidente submeteu a votação os documentos apresentados, que aqui se dão por reproduzidos, ficando anexos à presente ata (Documentos I), dela fazendo parte integrante, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores vereadores do Partido Social Democrata e com abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista e Coligação Democrática Unitária, aprovar as modificações propostas, nos termos do disposto na alínea d) do número um do artigo trinta e três, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. -----

--- **AJUSTE DIRETO CONDUCENTE A “REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO URBANO DE COMBATE A INCÊNDIOS (VUCI ZERO UM) - CHASSIS RENAULT - MODELO HD VINTE E SEIS MIL E QUINZE SP” - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** -----

--- Foram presentes as informações número cinquenta, de vinte de março último e número setenta e quatro de catorze do mês findo, subscritas pelo senhor **Comandante**

**dos Bombeiros**, que a seguir se transcrevem: -----

--- “A Viatura Urbana de Combate a Incêndios ao serviço dos bombeiros é uma viatura de mil novecentos e noventa e nove, que nunca sofreu qualquer manutenção ao nível dos seus equipamentos técnicos, nomeadamente na bomba, durante estes anos. Com o tempo a mesma tem vindo a degradar-se, tendo em dezembro de dois mil e treze deixado de funcionar por avaria grave no sistema de bombagem. -----

--- A viatura em causa é a que mais capacidade de combate a incêndios tem, especialmente preparada para o combate aos incêndios urbanos e industriais, e durante estes quinze anos foi a única ao serviço. -----

--- A manutenção deste tipo de equipamentos é muito específica, tendo de ser feita pela empresa que na altura procedeu à montagem da mesma, neste caso foi a empresa INASI, Comércio e Indústria de Máquinas e Viaturas, Limitada. -----

--- Sugere-se ainda que possa ser consultada a firma Extincêndios, Equipamentos de Protecção e Segurança, SA. -----

--- O orçamento para proceder às reparações a fazer é de dezasseis mil e oitocentos Euros mais IVA, pelo que se remete em anexo orçamento e o pedido de fornecimento número duzentos e seis mil seiscentos e trinta e nove. -----

--- Características Técnicas: -----

--- Renault de dezoito/junho/mil novecentos e noventa e nove, com matrícula zero um-oito nove-NP -----

--- Modelo: HD vinte e seis mil e quinze SP -----

--- Tipo: PT.SOC.P/EXT.INCÊNDIOS -----

--- Tipo de Caixa: Especial -----

--- Características da Bomba -----

--- Fornecedor - W.S DARLEY & CO -----

--- Bomba DARLEY -----

--- Model: KSM mil -----

--- Type: Single Stage Centrifugal -----

--- Number: setenta e um mil cento e dez” -----



--- “Em complemento à informação número cinquenta-dois mil e catorze, de vinte de março, com o registo uBPM número mil e quatrocentos, de vinte e um do mês referido, em que se solicita a reparação da Viatura Urbana de Combate a Incêndios (VUCI zero um), marca Renault com a matrícula zero um-oito nove-NP, e dado que “a manutenção deste tipo de equipamentos é muito específica, tendo que ser feita pela empresa que na altura procedeu à montagem da mesma, neste caso foi a empresa INASI, Comércio e Indústria de Máquinas e Viaturas, Lda”, venho pela presente solicitar a V. Exa., que seja feito um procedimento de ajuste direto adotado em função do disposto na alínea e) do número um do artigo vinte e quatro do Código dos Contratos Públicos.” -----

--- Sobre o assunto a **Divisão Jurídica – Contratação Pública** emitiu a informação número cento e quarenta e oito, de vinte e sete de maio, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que se torna necessário proceder à contratação de serviços de reparação da viatura Urbana de Combate a Incêndios (VUCI zero um) – Chassis Renault – Modelo HD vinte e seis mil e quinze SP, conforme se alcança do teor das informações números cinquenta/dois mil e catorze (datada de vinte de março de dois mil e catorze) e setenta e quatro/dois mil e catorze de catorze de maio de dois mil e catorze, dos Bombeiros Municipais de Santarém, em anexo. -----

--- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de bens. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro; -----

--- Considerando que, nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, a decisão de contratar, a autorização da despesa e a escolha do procedimento, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar. -----

--- Considerando que, de acordo com a informação que se anexa, o valor previsto para o contrato em causa é de dezasseis mil e oitocentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

--- Considerando que nos termos do disposto na alínea e) do número um do artigo vinte e quatro do Código dos Contratos Públicos a escolha do ajuste direto permite a celebração de contratos independentemente do seu valor. -----

--- Para efeitos do disposto na alínea d) do ponto dois.três.quatro.dois. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), informa-se que o presente procedimento foi objeto, em vinte e dois de abril de dois mil e catorze, de prévia cabimentação no orçamento do Município de Santarém na rubrica económica 07011002 (Outro) afeta à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal) e está prevista no ponto 1.21.2002/331.Acc.: dois (Equipamento básico) das Grandes Opções do Plano, com o seguinte número sequencial de cabimento nove mil quatrocentos e noventa e um. -----

--- Nos termos conjugados dos números quatro e onze do artigo setenta e três do Orçamento de Estado de dois mil e catorze, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte. -----

--- Ainda para dar cumprimento ao disposto nos artigos atrás referidos, no que diz respeito à aplicação da redução remuneratória, a mesma não se aplica, uma vez que, nem o objeto do contrato, nem a contraparte são os mesmos, de contrato vigente em dois mil e treze. -----

--- Assim, em face do exposto, sugere-se a V. Exa. que proponha ao senhor Presidente da Câmara a submissão da presente matéria ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para o efeito, no sentido de emitir Parecer Prévio Vinculativo, nos termos do número quatro e número onze do artigo setenta e três do Orçamento de Estado de dois mil e catorze.” -----

--- A Câmara, com base nas informações atrás transcritas, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável ao ajuste direto conducente a reparação e manutenção do VUCI zero um - Chassis Renault - Modelo HD vinte e seis mil e quinze SP.

--- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES - PROCEDIMENTO A DESENCADear PELA CCE-CIMLT - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO**-----

--- Pelo Departamento de Administração e Finanças – **Armazém Central** foi presente a informação número onze, de vinte e seis de maio findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “Na sequência de imperativos legais e por impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios do Município, torna-se estritamente necessário proceder à contratação de serviços para a manutenção de elevadores. -----

--- No seguimento dos Orçamentos do Estado de dois mil e onze, dois mil e doze e dois mil e treze, o Orçamento do Estado de dois mil e catorze continua a introduzir um conjunto de limitações ao nível dos contratos de aquisições de serviços, entre as quais a determinação da aplicação das regras relativas às reduções remuneratórias, bem como a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, conforme o disposto nos seus artigos trinta e três e setenta e três. -----

--- Nos termos conjugados dos números quatro e onze, do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no respeitante a:-----

--- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

--- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia. -----

--- A demonstração do cumprimento e a aplicação da redução remuneratória torna-se indispensável uma vez que, o objeto da prestação de serviços é idêntico ao vigente em dois mil e treze, sendo que, neste caso, a taxa de redução a aplicar será de doze por cento, conforme o disposto na alínea b), do número um, do artigo trinta e três, da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze. -----

--- Assim, considerando que em dois mil e treze decorreu a execução da prestação de serviços cujo objeto principal consistiu na “aquisição de serviços de manutenção de elevadores” cujo valor total por agregação excedeu os dois mil euros, terá que ser aplicada, aos valores das manutenções de dois mil e catorze, a taxa máxima de redução remuneratória que é doze por cento.-----

--- Posto isto, verifica-se que o preço contratual em apreço – no valor de seis mil

setecentos e oitenta euros (valor por ano) – já cumpre o requisito relativo à redução remuneratória imposto pela Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze, dado que é inferior a dezasseis mil quinhentos e vinte euros e oitenta e oito cêntimos (valor anual).

--- Em face do supra exposto, sugere-se a V. Exa que:-----

--- Proponha ao senhor Presidente a submissão ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para o efeito, da presente matéria, para a emissão de parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto no número quatro, conjugado com o número onze todos do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze. -----

--- Mais se informa que a emissão de parecer prévio vinculativo não consubstancia a assunção de um compromisso uma vez que este, de acordo com o definido na Lei, só ocorre aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente (conforme número um do artigo oito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso).” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável à aquisição de serviços de manutenção de elevadores - procedimento a desencadear pela CCE-CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo. -----

--- **ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS E VEÍCULOS EM FIM DE VIDA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO**-----

--- Na sequência da informação número vinte e quatro, de doze de fevereiro de dois mil e treze da Secção de Património que sugere a abertura de novo procedimento para alienação de resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos e veículos em fim de vida face ao termo do contrato em vigor à data, foi presente a informação número sessenta e dois, de treze de março último, da **Divisão Jurídica**, do seguinte teor: -----

--- “Em face da informação número vinte e quatro, de doze de fevereiro de dois mil e treze, proveniente da Secção de Património, e do despacho do Chefe da Divisão Jurídica, Dr. José Torrão, foi solicitado à signatária que reunisse com os restantes elementos do júri a fim de analisar os documentos apresentados, bem como as empresas sugeridas, no âmbito da abertura de novo procedimento concursal para a alienação de resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos e veículos em fim de vida. -----

--- Nas reuniões efetuadas, o júri deu particular atenção:-----

--- a) ao teor das cláusulas das peças do procedimento, nomeadamente, ao Convite e ao Caderno de e Encargos, e -----

--- b) às entidades a convidar, designadamente, verificação das condições essenciais que as entidades a convidar deverão reunir para concretização do objeto do presente contrato;

--- No âmbito dessas reuniões ficou decidido o seguinte:-----

--- Um) Proceder a algumas alterações pontuais nas peças de procedimento (Convite e Caderno de Encargos); -----

--- Dois) Propor o envio de Convite a quatro entidades que, de acordo com a análise efetuada ao mercado, preenchem os seguintes requisitos:-----

--- a) estarem devidamente habilitadas, de acordo com normas legais atualmente em vigor, para executar o objeto do contrato em apreço; e-----

--- b) estarem inscritas e credenciadas na plataforma de contratação pública eletrónica, utilizada atualmente por este Município, para a realização de procedimentos pré-contratuais de contratação pública. -----

--- Assim, em face do supra exposto, sugere-se que sejam convidadas as seguintes empresas:-----

--- a) Batistas- Reciclagem de Sucatas, Limitada; -----

--- b) Rsa - Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A.; -----

--- c) Ecomais – Recolha e Valorização de Resíduos, S.A. ; -----

--- d) Futuro Verde – Soluções Ambientais, Limitada.-----

--- Em face do supra exposto e caso a presente proposta mereça a concordância de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>, sugere-se que a presente informação seja remetida ao gabinete de Contratação Pública desta Divisão, para que este proceda em conformidade, anexando-se, desde já, o Convite e o Caderno de Encargos.” -----

--- Em vinte e três de abril último a **Secção de Património** elaborou, sobre este assunto, a informação número vinte e três, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência da informação número sessenta e dois/dois mil e catorze, da Divisão Jurídica (registo ubpm número mil

trezentos e quinze/dois mil e catorze), sugere-se, salvo melhor opinião, que seja aberto novo procedimento para a alienação de resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos e veículos em fim de vida. -----

--- Esta alienação deverá ser precedida de procedimento de contratação pública, considerando que: -----

--- • A previsão do valor anual de alienação enquadra-se nos limites dos valores estabelecidos na alínea a) do número um do artigo vinte e um do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei número dezoito/dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, com as devidas adaptações, pelo que poderá ser utilizado o Ajuste Direto; -----

--- • O presente procedimento, atendendo à sua especificidade e natureza jurídica, não consubstancia nenhum tipo de contrato de aquisição de serviços, no entanto, e de acordo com o disposto com o número dois do artigo primeiro, do Código dos Contratos Públicos (CCP), este diploma é aplicável a toda a formação de contratos públicos, entendendo-se esta como a formação de qualquer contrato público, que independentemente da sua designação e natureza, sejam celebrados por exemplo por uma autarquia local.-----

--- Devido à natureza dos bens a alienar, deverá celebrar-se contrato escrito, pelo período de três anos. -----

--- O Júri para conduzir o procedimento deverá ser composto pelos seguintes elementos: a Jurista – Dra. Lídia Neves; a Engenheira do Ambiente – Engenheira Inês Alves; a Chefe de Divisão de Espaços Públicos e Ambiente – Engenheira Laura Guerra; o Chefe de Divisão de Finanças – Dr. Mário Salgueiro e a Técnica Superior – Sónia Vanusa Fernandes.-----

--- Deverão ser convidadas as empresas referidas na informação número sessenta e dois/dois mil e catorze, da Divisão Jurídica (registo ubpm número mil trezentos e quinze/dois mil e catorze). -----

--- Face ao exposto, sugere-se, salvo melhor, que o presente assunto seja submetido a reunião de câmara para: -----

--- a) Aprovação de todos os elementos supra mencionados; -----

--- b) Aprovação das peças concursais que se juntam. -----

--- Sugere-se, ainda, salvo melhor opinião, que após a aprovação em reunião de executivo o presente processo seja remetido ao gabinete de Contratação Pública da Divisão Jurídica para que este proceda em conformidade.”-----

--- A Câmara, em face das informações atrás transcritas, deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento para a alienação de resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos e veículos em fim de vida devendo, para o efeito, agir-se em conformidade com o preconizado nas referidas informações.-----

--- **SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DE BOMBEIROS - ANUIDADE DE DOIS MIL E CATORZE** -----

--- Foi presente o ofício número quatrocentos e noventa e sete.sessenta e nove da **Associação Nacional de Municípios Portugueses**, datado de quatro de abril último, que a seguir se transcreve: -----

--- “Com vista à liquidação da anuidade do Seguro de Acidentes Pessoais de Bombeiros e de acordo com a lei número oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro, que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos, somos a solicitar a V. Ex.<sup>a</sup>, que até ao dia vinte e um de abril nos façam chegar o número de compromisso válido que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda, ou documento equivalente para podermos emitir a respetiva nota de débito, nos termos do número dois do artigo nove da presente lei. -----

--- Os valores são os abaixo indicados:-----

--- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Santarém – quatro mil e quatro euros -----

--- Associação de Bombeiros Voluntários de Pernes – cinco mil duzentos e vinte e dois euros -----

--- Corpo de Bombeiros Municipais de Santarém – trezentos e trinta e seis euros -----

--- Bombeiros Voluntários de Alcanede – três mil oitocentos e vinte e dois euros-----

--- Movimentos de efetivos em dois mil e treze – cento e noventa e oito euros e noventa e dois cêntimos -----

--- Total – treze mil quinhentos e oitenta e dois euros e noventa e dois cêntimos.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a manutenção da adesão ao seguro de acidentes pessoais de Bombeiros através da Associação Nacional de Municípios Portugueses, assumindo os encargos com a respetiva anuidade, no valor total de treze mil quinhentos e oitenta e dois euros e noventa e dois cêntimos. -----

--- **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL - ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS** -----

--- Pela **Divisão de Recursos Humanos e Administração** foi presente a informação com o registo interno número dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco, de vinte e sete do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da informação dois da Divisão de Recursos Humanos e Administração, de sete de março de dois mil e catorze, acerca das necessidades de recursos humanos informo que, ouvidos os dirigentes das unidades orgânicas da autarquia, foi identificada, ao nível dos assistentes operacionais, nomeadamente nas áreas de motoristas de pesados, coveiros, motoristas de transportes coletivos e cantoneiros de limpeza, a necessidade de prover os postos de trabalho anteriormente referenciados. -----

--- Neste sentido a Divisão de Recursos Humanos e Administração, elaborou uma proposta de alteração ao mapa de pessoal aprovada pelos órgãos Executivo e Deliberativo em vinte e um de abril e trinta de abril respetivamente, condição legal para se proceder à abertura dos procedimentos concursais em apreço.-----

--- De acordo com o previsto no número um do artigo quarto do Decreto-lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de setembro, a abertura de procedimento concursal é precedida de autorização do órgão executivo, pelo que, sugiro que seja submetida a aprovação do mesmo, a abertura dos seguintes procedimentos concursais: --

- • Dois postos de trabalho para Assistente Operacional (Motorista de Pesados);-----
  - • Dois postos de trabalho para Assistente Operacional (Coveiro);-----
  - • Um posto de trabalho para Assistente Operacional (Motorista para Transportes Coletivos);-----
  - • Seis postos de trabalho para Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza). -----
- Atendendo a que foi constituída reserva de recrutamento relativamente ao último



procedimento concursal para assistentes operacionais (cantoneiros de limpeza) só se procederá à abertura de procedimento, caso não seja possível prover os lugares com recurso à mesma. -----

--- De acordo com o artigo sessenta e quatro da Lei número oitenta e três-C/dois mil e treze, de trinta e um de dezembro (orçamento de estado para dois mil e catorze), as autarquias só poderão proceder à abertura de procedimentos concursais destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, caso seja autorizado pelo órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo, mediante a verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

--- “a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa; (Anexo I e II)-----

--- b) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam; (Anexo III)-----

--- c) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade; (Os procedimentos de consulta ao INA para pessoal em situação de requalificação, bem como à BEP e auscultação de recurso a mobilidade interna entre órgãos ou serviços, só poderão ser desenvolvidos após a aprovação da abertura de procedimentos concursais)-----

--- d) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei número cinquenta e sete/dois mil e onze, de vinte e oito de novembro, alterada pela Lei número sessenta e seis-B/dois mil e doze, de trinta e um de dezembro; (Anexo IV a), b) e c)) -----

--- e) Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, estabelecidas tendo em vista o cumprimento do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior.”

(Anexo V)-----

--- Face ao exposto sugiro o seguinte:-----

--- Um. Que seja submetida a aprovação do órgão executivo a abertura dos procedimentos concursais referidos na presente informação;-----

--- Dois. Que seja submetida a aprovação do órgão deliberativo a abertura dos procedimentos concursais destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, mediante a verificação dos requisitos enunciados na presente informação.-----

--- Para apreciação da verificação dos requisitos constantes no número dois do artigo sessenta e quatro da Lei número oitenta e três-C/dois mil e treze, de trinta e um de dezembro, a presente informação é acompanhada dos documentos existentes e necessários para o efeito.”-----

--- O senhor **Vereador António Carmo** questionou sobre a existência de fundos disponíveis, uma vez que apenas acompanham o processo as fichas de cabimento.-----

--- Também o senhor **Vereador Francisco Madeira Lopes** aludiu à ausência de informação sobre fundos disponíveis. Referiu ainda que no último quadro de pessoal aprovado estava previsto um lugar para um técnico superior para exercer funções no âmbito do programa “Pás Férias” que não aparece contemplado nesta proposta de abertura de procedimentos, pelo que solicitou esclarecimentos.-----

--- A senhora **Vereadora Susana Pita Soares** disse ter havido o cuidado de disponibilizar o máximo de documentos para os senhores vereadores analisarem. Quanto aos fundos disponíveis esclareceu que se têm que verificar no momento da assinatura dos contratos. Relativamente ao técnico superior para o programa “Pás Férias”, analisadas as necessidades e a capacidade da autarquia optou-se por abrir concurso apenas para lugares operacionais.-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e da Coligação Democrática Unitária e com votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, autorizar a abertura dos procedimentos concursais e propor à Assembleia Municipal que, nos termos do artigo

sessenta e quatro da Lei número oitenta e três-C/dois mil e treze, de trinta e um de dezembro (Orçamento de Estado para dois mil e catorze) delibere conceder autorização para abertura dos procedimentos concursais destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com os fundamentos expostos na informação da Divisão de Recursos Humanos e Administração atrás transcrita.

--- O senhor **Vereador António Carmo** apresentou a seguinte declaração de voto: “O PS – Partido Socialista absteve-se neste ponto porque, de acordo com a senhora Vereadora Susana Pita Soares, a contratualização destes funcionários, após concurso, virá a reunião de Câmara com a informação sobre a existência de fundos disponíveis.” --

--- **PROJETO DE REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA EXERCIDA POR FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da reunião para nova análise, designadamente no que se refere ao ruído e às condições necessárias ao cumprimento do artigo décimo. -----

--- **OFERTA DE LIVROS NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO VINTE E CINCO DE ABRIL EM SANTARÉM** -----

--- Pelo **Serviço Municipal de Bibliotecas, Arquivo e Património Cultural**, foi presente a informação número quarenta e quatro, de vinte e nove de abril último, do seguinte teor:-----

--- “No âmbito das comemorações dos quarenta anos do Vinte e Cinco de Abril em Santarém, o Serviço Municipal de Bibliotecas, Arquivo e Património Cultural recebeu um pedido proveniente da Divisão de Educação e Juventude no sentido da autarquia poder ofertar aos dois alunos autores de textos selecionados a participar nestas comemorações a seguinte publicação: -----

--- Dois exemplares do livro “Salgueiro Maia. O rosto da Liberdade” – Banda desenhada (preço unitário quatro euros e noventa e nove cêntimos). -----

--- Considerando que houve entendimento de se fornecerem os referidos materiais, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado no artigo trinta e três, alínea u) do

Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para ratificação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, que autorizou a doação de dois exemplares do livro “Salgueiro Maia. O rosto da liberdade” – Banda desenhada, no âmbito das comemorações dos quarenta anos do Vinte e Cinco de Abril em Santarém. -----

--- **UNIÃO DE FREGUESIAS DE ROMEIRA E VÁRZEA - PASSEIO DE B.T.T. PEROFILHO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número oitenta e três, de treze de maio findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “Relativamente ao pedido, para emissão de alvará, formulado pela União de Freguesias da Romeira e Várzea, para a realização do evento acima referido, no próximo dia vinte e quatro de maio, informo que a secção de receitas não vê qualquer inconveniente na autorização, uma vez que para aquele dia e espaço não existe nenhuma atividade.

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo o envio do processo ao DTGT-Departamento Técnico e Gestão Territorial (DOP-setor de trânsito) no sentido de ser emitido parecer técnico. -----

--- Em relação ao pedido de isenção do pagamento da taxa por licenciamento de prova desportiva (trinta e dois euros e cinco cêntimos), informo que se trata de uma autarquia, cuja isenção ou redução de cinquenta por cento está prevista no artigo vinte e um conjugado com artigo vinte e um-A, capítulo IV do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santarém, deste modo, e tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis de vinte e nove de dezembro sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora autorize a redução ou isenção da taxa, por emissão de alvará, com conhecimento do senhor Presidente e posterior agendamento para ratificação em reunião do Executivo Municipal, nos termos do Anexo I, alínea u) artigo trinta e três da Lei setenta e cinco/dois mil e treze de doze de setembro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que

isentou a União de Freguesias da Romeira e Várzea do pagamento da taxa referente a licenciamento de prova desportiva.-----

--- **CLUBE DE ANEBOL SÃO VICENTENSE - SEGUNDO PASSEIO DE BICICLETAS TODO-O-TERRENO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número oitenta, de doze de maio, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado pelo Clube de Andebol São Vicentense para a realização da atividade desportiva acima referida, no próximo dia dezoito de maio, informo que a secção de receitas não tem conhecimento de qualquer pedido de emissão de alvará desportivo, para o mesmo dia e percurso solicitado.-----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo o envio do processo ao DTGT-Departamento Técnico e Gestão Territorial (DOP-setor de trânsito) no sentido de ser emitido parecer técnico.-----

--- Em relação ao pedido de isenção do pagamento da taxa por licenciamento de prova desportiva (trinta e dois euros e cinco cêntimos), que foi formulado, informo que se trata de uma entidade que tem por fins desenvolver a educação física e o desporto e tendo em conta a publicação da Lei cinquenta e três-E/dois mil e seis de vinte e nove de dezembro e os artigos vinte e um conjugado com o vinte e um-A do capítulo IV do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santarém e a pedido da entidade interessada, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora autorize a isenção da respetiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em Reunião do Executivo Municipal, nos termos do Anexo I, alínea u) artigo trinta e três da Lei setenta e cinco/dois mil e treze de doze de setembro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora Susana Pita Soares que isentou o Clube de Andebol São Vicentense do pagamento da taxa referente a licenciamento de prova desportiva.-----

--- **AMBIJORNADA - PEDITÓRIO DE RUA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA**

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número setenta e sete, de seis de maio último, que a seguir se transcreve:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Ambijornada para a realização da atividade acima referida no período de sete a quinze de junho, em Santarém, informo que a secção de receitas não tem conhecimento de qualquer pedido que seja impedimento para a realização do solicitado. -----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo o envio do processo ao DTGT-Departamento Técnico e Gestão Territorial (DOP-setor de trânsito) no sentido de ser emitido parecer técnico. -----

--- Em relação ao pedido de isenção do pagamento da taxa, no valor de vinte euros e cinquenta cêntimos que foi formulado, informo que se trata de uma associação, sem fins lucrativos que tendo em conta a publicação da Lei cinquenta e três-E/dois mil e seis de vinte e nove de dezembro e os artigos vinte e um conjugado com o vinte e um-A do capítulo IV do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santarém e a pedido da entidade interessada, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Susana Pita Soares autorize a isenção da respetiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em Reunião do Executivo Municipal, nos termos do Anexo I, alínea u) artigo trinta e três da Lei setenta e cinco/dois mil e treze de doze de setembro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Ambijornada do pagamento da taxa referente a licenciamento de peditório de rua. -----

--- **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SANTARÉM - EVENTO “MAMÃS, BEBÉS E COMPANHIA” - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número setenta e três, de vinte e nove de abril último, que a seguir se transcreve: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Associação Comercial de Santarém para realizar um evento direcionado para os jovens casais e seus bebês, denominado “Mamãs, Bebés e Companhia” em parceria com o “Espaço Bem Nascer”, no próximo dia vinte e dois de junho, no Jardim da República, informo que a secção de receitas não vê qualquer inconveniente na autorização, uma vez que para aquele dia e espaço não existe nenhuma atividade. -----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo o envio

do processo ao DTGT-Departamento Técnico e Gestão Territorial (DOP-setor de trânsito) no sentido de ser emitido parecer técnico e avaliação do solicitado no quinto parágrafo do pedido.-----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção da taxa de licenciamento, no valor de novecentos e vinte e cinco euros, informo que por se tratar de uma entidade com estrutura associativa de direito privado, sem fins lucrativos, cujo estatuto anexo, a isenção ou redução de cinquenta por cento está prevista na alínea a) do artigo vinte e um conjugado com a alínea e), número dois do artigo vinte e um-A, capítulo IV do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santarém.-----

--- Deste modo, e tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis de vinte e nove de dezembro sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora autorize a redução ou isenção da taxa, por ocupação do espaço público, com posterior agendamento para ratificação em reunião do Executivo Municipal, nos termos do Anexo I, alínea u) artigo trinta e três, da Lei setenta e cinco/dois mil e treze de doze de setembro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Comercial de Santarém do pagamento da taxa referente a realização do evento “Mamãs, Bebés e Companhia”.--

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA RENDA REFERENTE AO TERCEIRO ANDAR ESQUERDO DO LOTE CENTO E QUARENTA E UM DA PRACETA HABIJOVEM, EM SANTARÉM**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número cento e trinta, de treze do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “A arrendatária Maria Graça Santos Sequeira Franco, moradora na Praceta Habijovem, Lote cento e quarenta e um – terceiro esquerdo, vem informar, que por motivos de doença, o que a impossibilitou fazer turnos o seu vencimento mensal diminuiu, solicitou assim a revisão do valor da renda, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de maio, tendo procedido à entrega dos respetivos documentos comprovativos.-----

--- O agregado familiar é atualmente composto:-----

ATA N.º 12  
Mandato 2013-2017  
Reunião de 2 de junho de 2014

--- Maria Graça Santos Sequeira Franco – arrendatária -----

--- Vanessa dos Santos Franco Oliveira – filha-----

--- Relativamente ao pagamento das rendas deste ano, verifica-se que a situação se encontra com os pagamentos em dia, à exceção da renda de março de dois mil e catorze, no valor de cento e sessenta euros e vinte e um cêntimos, mas tem uma dívida no valor de quatrocentos e dezasseis euros e sessenta e cinco cêntimos de anos anteriores. Encontra-se a ser trabalhado com a arrendatária a liquidação deste valor.-----

--- De acordo com os atuais rendimentos deste agregado familiar e nos termos do Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de maio, sugere-se a revisão do valor da renda de cento e sessenta euros e vinte e um cêntimos para setenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos, conforme cálculo de renda apoiada em anexo.-----

Renda Apoiada (DL n.º 166/93 de 7 de maio)	Explicitação Cálculos
8.170,12 €	Rend. arrendatária
<u>/12</u>	-
680,84 €	-
<u>*0,112</u>	Taxa de esforço
<b>76,25 €</b>	<b>Valor da renda apoiada”</b>

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a atualização do valor da renda relativa ao terceiro andar esquerdo do lote cento e quarenta e um da Praceta Habijovem para setenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos mensais. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - APOIO AO ARRENDAMENTO REFERENTE A HABITAÇÃO SITA NA AVENIDA BERNARDO SANTARENO, NÚMERO VINTE E CINCO, PRIMEIRO ANDAR DIREITO** -----

--- Após a deliberação de dez de março último, em que foi atribuído um apoio ao arrendamento a Micaela Domingos Maia, alterações no processo levaram a que a **Divisão de Ação Social** e Saúde prestasse as informações número noventa e cinco e número cento e seis de quatro e de quinze de março respetivamente, do seguinte teor: ---

--- “Na sequência do e-mail enviado pelo senhor Nelson Fernando Dias Rodrigues Santos, que informa ter sido penalizado na obtenção da sua correspondência o que despontou o cancelamento da sua prestação de subsídio de desemprego. O mesmo quer



saber qual é a melhor forma para proceder ao cancelamento do contrato de arrendamento que efetivou com Micaela Domingos Maia.-----

--- Mais informo que realizei um atendimento, sendo a utente informada que a violação de correspondência é crime, a mesma tem conhecimento da situação e terá que por meios próprios procurar outra habitação no mercado privado até o próximo dia quinze de abril do respetivo ano. -----

--- Perante o exposto, e se for efetivada a cessação do contrato de arrendamento da D. Micaela Domingos Maia, a Autarquia terá de pagar apenas as rendas referentes aos meses de fevereiro e março.”-----

--- “Na sequência da informação número noventa e cinco de quatro de março de dois mil e catorze, venho dar conhecimento que a utente Micaela Domingos Maia, realizou um novo contrato de arrendamento, com o senhorio senhor José São Pedro Catarino. A habitação sita na Avenida Bernardo Santareno, número vinte e cinco - primeiro andar direito com a tipologia t-três adequada à composição do agregado familiar, sendo o valor da renda trezentos e trinta euros mensais. -----

--- Perante o exposto, e se for efetivado o apoio do pagamento de metade do valor da renda, a Autarquia terá de pagar apenas as rendas referentes aos meses de abril a julho do corrente ano.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o preconizado nas informações atrás transcritas, apoiando o agregado com o pagamento de metade do valor da renda, diretamente aos proprietários das habitações, correspondente aos meses de fevereiro a julho/dois mil e catorze, retificando-se a deliberação de dez de março último.

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - PROPOSTA DE AÇÃO DE DESPEJO POR PRESUMÍVEL ABANDONO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL NA RUA AQUILINO RIBEIRO, LOTE DEZ - OITAVO A -BAIRRO GIRÃO** -----

--- Pela **Divisão Jurídica** foi presente a informação número cento e vinte e nove, de catorze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “No âmbito do presente processo, veio a Divisão de Ação Social e Saúde, através da informação número cinquenta e um, de dezoito de fevereiro de dois mil e catorze, dar

conta que, desde julho de dois mil e treze, não tem sido possível o contacto com a arrendatária do imóvel acima mencionado.-----

--- Mais informa que, desde abril de dois mil e doze que não são liquidadas as rendas e que não foi dado cumprimento à notificação para apresentação do comprovativo dos rendimentos do agregado familiar para atualização da renda, estando, desde novembro de dois mil e doze, a ser cobrada a renda técnica calculada para a fração em causa no montante de quinhentos e um euros e oitenta e cinco cêntimos.-----

--- Refere, ainda, que, consultada a empresa Águas de Santarém, esta informou que foi emitida ordem de interrupção do fornecimento de água, por existência de várias faturas em dívida e que o contador da água apresenta a mesma leitura desde abril de dois mil e treze, donde se conclui que o imóvel não está a ser habitado. -----

--- Acrescenta que, segundo informação da equipa de Ação Social do Instituto de Segurança Social, o agregado familiar se encontra a residir no Cerco de São Lázaro, número cinquenta e um, em Santarém.-----

--- Termina sugerindo que, confirmando-se a desocupação, o Município, na qualidade de proprietário do imóvel, promova a devida ação de despejo. -----

--- Nesse âmbito, foi solicitado parecer à Divisão Jurídica quanto aos procedimentos legais a adotar para restituição do fogo ao Município.-----

--- Assim, cumpre avaliar quais os possíveis procedimentos a adotar.-----

--- Ora, verifica-se que a ocupação da habitação supra mencionada se encontra titulada, não por um contrato de arrendamento, mas sim por um Título de Ocupação de Fogo Municipal, emitido ao abrigo da Lei número vinte e um/dois mil e nove, de vinte de maio.--

--- Esse regime é especial em relação ao previsto no Regime do Arrendamento Urbano e, logo, tratando-se de lei especial, tem aplicação em detrimento deste último.-----

--- Nos termos do disposto na alínea d) do número um do artigo terceiro da referida Lei número vinte e um/dois mil e nove, de vinte de maio, conjugada com a alínea d) da Cláusula sexta do Título de Ocupação, pode a entidade proprietária do imóvel cedido (neste caso, o Município) determinar a cessação da utilização do fogo atribuído, com fundamento em mora no pagamento das rendas por período superior a três meses, a qual,

segundo informação da Divisão de Ação Social, se verifica. -----  
--- A este propósito, refira-se que, nos termos do disposto no número quatro do artigo terceiro da Lei número vinte e um/dois mil e nove e do número quatro da Cláusula sexta do Título de Ocupação, tal fundamento não pode ser invocado quando o não pagamento das rendas resulte da alteração do rendimento dos ocupantes em consequência de desemprego ou de alteração da composição do agregado familiar, desde que as alterações referidas sejam comunicadas à entidade proprietária do imóvel antes de decorrido o prazo de três meses de falta do pagamento das rendas. -----  
--- Compulsados os elementos constantes do processo, verifica-se não ter existido qualquer comunicação da inquilina nesse sentido, pelo que tal fundamento poderá ser invocado para determinar a cessação da utilização do imóvel. -----  
--- Constitui, ainda, fundamento para a cessação da utilização do imóvel, nos termos da alínea f) do número um do referido normativo legal, conjugada com a alínea f) da Cláusula sexta do Título de Ocupação, o não uso da habitação pelo ocupante por período superior a seis meses ou pelo agregado familiar por período superior a dois meses, situação que, de acordo com a informação da Divisão de Ação Social, também se verifica. ---  
--- De referir que este fundamento não poderá ser invocado quando o não uso do imóvel for por período inferior a dois anos e, cumulativamente, se dever a alguma das situações previstas nas alíneas do número três do artigo três da Lei número vinte e um/dois mil e nove e nas alíneas do número três da Cláusula sexta do Título de Ocupação, nomeadamente: -----  
--- a) Doença regressiva e incapacitante de permanência na habitação, salvo se existir prova clínica de que a doença do arrendatário é irreversível; -----  
--- b) Prestação de trabalho por conta de outrem no estrangeiro ou cumprimento de comissão de serviço público, civil ou militar por tempo determinado; -----  
--- c) Detenção em estabelecimento prisional. -----  
--- Ora, dos elementos constantes do processo não resulta que a não utilização do imóvel se deva a alguma destas situações, pelo que, quanto a nós, poderá ser invocado esse fundamento para determinar a cessação da utilização do imóvel. -----

**ATA N.º 12**  
**Mandato 2013-2017**  
**Reunião de 2 de junho de 2014**

--- Por último, de acordo com o disposto na alínea a) do número dois do artigo terceiro da Lei número vinte e um/dois mil e nove e na alínea a) do número dois da Cláusula sexta do Título de Ocupação, a cessação da utilização do imóvel pode ser determinada se a inquilina não efetuar as comunicações e prestar as informações à entidade proprietária relativas à composição e aos rendimentos do agregado familiar, obrigação que, segundo a informação da Divisão de Ação Social, aquela não cumpriu.-----

--- Assim e existindo esses três fundamentos legais para a cessação da utilização do imóvel, encontram-se preenchidos os requisitos para que o Executivo Municipal determine essa cessação. -----

--- No entanto, caso exista entendimento superior nesse sentido, sendo conhecido o sítio onde a inquilina em questão se encontra a residir atualmente (Cercos de São Lázaro, número cinquenta e um, em Santarém), poderá ser efetuada, pela Divisão de Ação Social, uma notificação para essa morada, no sentido da mesma entregar o imóvel voluntariamente, concedendo-lhe um prazo para esse efeito, o que, resultando numa resposta positiva da parte daquela, tornará o processo muito mais célere. -----

--- Caso assim não se entenda ou caso não seja obtida resposta positiva por parte da inquilina, a cessação da utilização do imóvel terá de ser submetida a deliberação do Executivo Municipal:-----

--- Nesse âmbito, sugere-se, assim, o seguinte:-----

--- a) Que o Executivo Municipal delibere, mediante projeto de decisão, determinar a cessação da utilização do imóvel com base nos referidos fundamentos, a saber: -----

--- • Mora no pagamento das rendas por período superior a três meses; -----

--- • Não uso da habitação por período superior a seis meses ou pelo agregado familiar por período superior a dois meses; -----

--- • Falta de prestação de informações relativas à composição e aos rendimentos do agregado familiar. -----

--- b) Posteriormente, e tratando-se de um processo administrativo, deve essa deliberação ser notificada à inquilina para, ao abrigo dos artigos cem e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciar sobre mesma;-----

--- c) Se, em função da resposta daquela ou da falta desta, se entender prosseguir com o despejo, deve existir nova deliberação para validação final da cessação da utilização do imóvel, a qual deve ser notificada à inquilina com a advertência de que, passado o prazo de noventa dias a contar da notificação, lhe será exigida a desocupação e entrega do imóvel, nos termos do disposto no número seis do já mencionado artigo terceiro da Lei número vinte e um/dois mil e nove, de vinte de maio.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, determinar a cessação da utilização do imóvel com base nos fundamentos constantes na informação atrás transcrita, devendo proceder-se à notificação da inquilina do projeto de decisão. -----

--- **TRÂNSITO - IMPLEMENTAÇÃO DE SENTIDO ÚNICO NA RUA LADEIRA DOS FERREIROS - OUTEIRINHO – SANTARÉM**-----

--- Na sequência da deliberação camarária de dezoito de novembro de dois mil e treze, pela **Divisão de Obras e Projetos** foi presente o seguinte parecer técnico, de vinte e um de abril último: -----

--- “Terminado o período experimental e tendo-se observado que a solução implementada motivou uma melhoria seja nas condições de circulação de veículos, seja da própria segurança do trânsito pedonal, pelo que, verificando-se que a alteração para um único sentido foi eficaz, traduzindo-se em resultados positivos no âmbito da segurança rodoviária, propomos que deverá ser aplicado caráter definitivo à sinalização de trânsito aplicada.-----

--- Contudo, a Rua Escola dos Regentes Agrícolas, na zona do entroncamento com a Rua Ladeira dos Ferreiros, possui ao eixo da via linhas descontínuas, permitindo a execução de viragens à esquerda. Estas marcas rodoviárias, face à alteração efetuada e pelo diferencial de velocidades praticadas nas duas vias de circulação, parece-nos que a manter ficam desajustadas e semnexo, pelo que sugerimos que esse troço de dupla linha longitudinal descontínua passe a contínua, impedindo a execução de manobras e evitando a existência de mais um ponto de conflito.-----

--- Em face do exposto, vimos propor que: -----

--- Um – A alteração de trânsito: Implementação de sentido único na Rua Ladeira dos

Ferreiros, Outeirinho, Santarém, encontrando-se em situação experimental, passe a caráter definitivo, em função da sinalização implementada (...). -----

--- Dois – Visando a garantia da segurança rodoviária, a pintura de dupla linha longitudinal contínua, a executar por administração direta, na Rua Escola dos Regentes Agrícolas, na zona da intersecção com a Rua Ladeira dos Ferreiros (...). -----

--- Mais se informa que a presente proposta carece de aprovação pelo Executivo Municipal.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar a implementação de sentido único na Rua Ladeira dos Ferreiros, com caráter definitivo, nos termos do parecer técnico atrás transcrito. -----

--- **PROCESSO DISCIPLINAR - INFORMAÇÃO NÚMERO SEIS DO GABINETE DE AUDITORIA, AVALIAÇÃO E QUALIDADE**-----

--- Pelo **Instrutor** do processo disciplinar instaurado à trabalhadora Telma Cristina Madeira Duarte foi presente a informação número seis, de catorze do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Ao abrigo do disposto nos números um e três do artigo cinquenta e quatro do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito/dois mil e oito, de nove de setembro, junto se remete o processo disciplinar mencionado em epígrafe e o respetivo Relatório Final, com proposta de aplicação à arguida de **uma pena de repreensão escrita**, nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo nove, no número um do artigo dez e no artigo quinze do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito/dois mil e oito, de nove de setembro. -----

--- Assim, sugere-se que seja o mesmo submetido a deliberação do Executivo Municipal, órgão a quem cabe, nos termos do número quatro do artigo catorze do mencionado Estatuto Disciplinar, a aplicação da referida pena. (...)”-----

--- A Câmara, através de escrutínio secreto, deliberou, por unanimidade, aplicar à trabalhadora a pena de repreensão escrita, proposta no respetivo relatório final, que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (Documento II), dela fazendo parte

integrante, devendo ainda a Divisão de Recursos Humanos e Administração proceder à notificação da mesma à arguida. -----

--- **PROCESSO DISCIPLINAR - INFORMAÇÃO NÚMERO CINCO DO GABINETE DE AUDITORIA, AVALIAÇÃO E QUALIDADE**-----

--- Pelo **Instrutor** do processo disciplinar instaurado à trabalhadora Luísa Ovídio de Carvalho Soares foi presente a informação número cinco, de oito do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Ao abrigo do disposto nos números um e três do artigo cinquenta e quatro do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito/dois mil e oito, de nove de setembro, junto se remete o processo disciplinar mencionado em epígrafe e o respetivo Relatório Final, com proposta de aplicação à arguida de **uma pena de despedimento por facto imputável ao trabalhador**, nos termos do disposto no número seis do artigo dez, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito/dois mil e oito, de nove de setembro.-----

--- Assim, sugere-se que o mesmo seja submetido a deliberação do Executivo Municipal, órgão a quem cabe, nos termos do número quatro do artigo catorze do mencionado Estatuto Disciplinar, a aplicação da referida pena. (...)” -----

--- A Câmara, através de escrutínio secreto, deliberou, por unanimidade, aplicar à trabalhadora a pena de despedimento, por facto imputável à mesma, proposta no respetivo relatório final que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (Documento III), dela fazendo parte integrante, devendo ainda a Divisão de Recursos Humanos e Administração proceder à notificação da mesma à arguida. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**-----

--- Relatório de acompanhamento do **Revisor Oficial de Contas da Empresa Águas de Santarém** - Primeiro Trimestre. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Relatório e Contas de dois mil e treze da **Resitejo - Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo**. -----

- A Câmara tomou conhecimento.-----
- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** remetendo a moção “Pela Inclusão do Concelho de Santarém no Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas para o horizonte dois mil e catorze-dois mil e vinte”, aprovada por aquele órgão em sessão de trinta de abril de dois mil e catorze. -----
- A Câmara tomou conhecimento.-----
- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** remetendo a moção “O Estado da Prestação de Cuidados de Saúde no Concelho de Santarém”, aprovada por aquele órgão em sessão de trinta de abril de dois mil e catorze. -----
- A Câmara tomou conhecimento.-----
- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos. -----
- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** recordou que a próxima reunião do executivo municipal se encontra marcada para o dia dezasseis de junho, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe é conferida pelos números um e dois do artigo quarenta e nove, do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”:-----
- Intervieram os senhores:-----
- **Luís Miguel Lopes Ribeiro** que questionou qual o ponto da situação da licença de utilização do seu estabelecimento, e-----
- **José Luís Cabrita** que, referindo-se ao projeto de regulamento apreciado na presente reunião, considerou a posição da DECO algo fundamentalista e disse não entender como pode um regulamento exigir mais do que a própria Lei.-----
- O senhor Vereador **Luís Farinha** informou o senhor Luís Ribeiro que o parecer jurídico já chegou marcando uma reunião com o mesmo para a próxima quinta-feira. ----
- Respondendo ainda ao senhor José Luís Cabrita salientou que o mercado não tem apenas pontos positivos salientando os lados negativos do mercado. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----



--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dezassete horas e quinze minutos, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada. -----

--- E eu, \_\_\_\_\_ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Ricardo Gonçalves \_\_\_\_\_

--- **OS VEREADORES** -----

--- Idália Serrão \_\_\_\_\_

--- Susana Pita Soares \_\_\_\_\_

--- António Carmo \_\_\_\_\_

--- Luís Farinha \_\_\_\_\_

--- Ricardo Segurado \_\_\_\_\_

--- Francisco Madeira Lopes \_\_\_\_\_

--- Inês Barroso \_\_\_\_\_

--- Otília Torres \_\_\_\_\_